



RESOLUÇÃO nº SESI/CN-0035/2014

DEPARTAMENTO NACIONAL DO SESI -
Recurso ao Conselho Nacional do SESI
interposto pela Empresa COMPANHIA DE
FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA,
contra Decisão Administrativa, sobre
Notificação de Débito Nº BA-04453, do
SESI/DR/BAHIA, com proposta pelo não
provimento do recurso

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 096/2014 - DIDEN, do Diretor do
DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 14/2014, do Diretor do DN/SESI;

Considerando os termos dos Pareceres Nºs 1573/13, 1072/14, e
1354/14, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando os termos do Parecer CONJUR Nº 0081/2014,
emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI,
in Proc. SESI/CN-0156/2014;

Considerando a defesa apresentada pela Empresa COMPANHIA DE
FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, em razão da Notificação de
Débito Nº BA-04453, relativa à Contribuição devida ao SESI
pelas empresas industriais, conforme dispõe o Decreto-Lei nº
9.403/46;

CONSIDERANDO a r. decisão proferida pelo Senhor Diretor
Superintendente do SESI que indeferiu a referida Defesa, com
base no Parecer 1573/2013, emitido pela Diretoria Jurídica;

CONSIDERANDO que a Empresa COMPANHIA DE FERRO LIGAS
DA BAHIA - FERBASA, inconformada com o deferimento de sua
Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

CONSIDERANDO que a Diretoria Jurídica ratificou o seu
entendimento, opinando pelo não provimento do Recurso da
empresa em tela;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do
Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 185ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI realizada em 25/11/2014,

RESOLVE:

Artigo Único – Negar provimento ao recurso apresentado pela Empresa COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA, contra Decisão Administrativa sobre Notificação de Débito Nº BA-04453 do SESI/DR/BAHIA, nos exatos termos dos Pareceres Jurídicos Nºs 1573/13, 1072/14, 1354/14 e 0081/2014, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se, integralmente, a Notificação de Débito Nº BA-04453, relativa à contribuição devida ao SESI e subsequentes atualizações.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 25 de novembro de 2014.


JAIR MENEGUELLI
Presidente